

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 05.08.02
Pelo Voto 17 em

APROVADO EM 09.08.02
Pelo Voto 17 em

PROJETO DE LEI Nº

1941/10

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 18 de outubro, excepcionalmente para o ano em curso, o feriado de Aniversário do Município, que se daria no dia 14 de outubro.

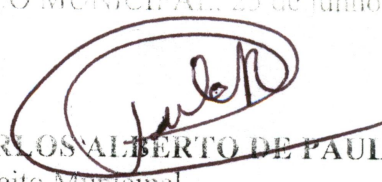
Parágrafo único - No dia 18 de outubro do corrente ano, deverão permanecer com suas atividades paralisadas o Comércio, Indústria, Instituições Financeiras, Órgãos Públicos e Prestadores de Serviços em geral.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a promover as festividades alusivas ao aniversário do Município, bem como a realização da EXPORANDI - Exposição Comercial e Industrial de Sarandi, excepcionalmente para o ano em curso, no período de 14 à 19 de setembro.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

